



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.081 DE 10 DE dezembro DE 2009.

Projeto de Lei nº 081/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 2824/2007, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 2824 de 23 de abril de 2007 que dispõe sobre a doação a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, com área de 2.526,75m², descrita na Matrícula nº 4940.

Art. 2º - O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

Art. 3º - A título de compensação, fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, para que a mesma esteja adquirindo outra área que supra as necessidades do aludido órgão, visando a construção da sede própria.

Art. 4º - O beneficiário deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2010:

13.001.15.122.0002-1046 – Indenizações e Desapropriações

449061 – Aquisição de Imóveis - 325

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de dezembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 10-12-09 MGS